Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.107, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre concessão ou permissão de uso da torre de retransmissão de sinal.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente concessão ou permissão de uso da torre de retransmissão de sinal, localizada no Bairro Morro Alto, em próprio do Município para a Televisão Sorocaba Ltda., estabelecida em Sorocaba, inscrita no CGC/MF nº 53.653.945/0001-79.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 111, Municipal e afixada por edital nº do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.997.= Laranjal Paulista, 021297.=

Benjamim Sposito
Secretário de Expediente

Benjamim Sposito
Secretário de Expediente